

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 16.04.2019

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **vereadora MIRTES SALES**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de mutilação em animais para fins estéticos, e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam proibidas, no âmbito do município de Manaus, em especial por médicos veterinários, as práticas dos procedimentos de cordectomia, conchectomia, onicectomia e caudectomia para fins estéticos

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **063/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **vereadora MIRTES SALES**, que “**DISPÕE** sobre a disponibilização de alimentos e água aos animais de rua pelos cidadãos em espaço públicos do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. É assegurado fornecer alimentação e água aos animais de rua nos espaços públicos do município de Manaus por qualquer cidadão.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **064/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador SARG. BENTES PAPINHA**, que “**INSTITUI** no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola" e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola" , a ser comemorado anualmente, no dia 24 de abril, reconhecendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e sócio educativas desenvolvidas pela escola de seus filhos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **077/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador JAILDO DOS RODOVIÁRIOS**, que “**DISPÕE** sobre a atribuição exclusiva de motorista no sistema de transporte coletivo urbano, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º Fica proibida ao motorista de empresas concessionárias dos serviços de transportes coletivos urbanos da cidade de Manaus a acumulação de atribuições além da exclusiva função de dirigir o veículo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **078/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **vereador JAILDO DOS RODOVIÁRIOS**, que “**DISPÕE** sobre a não extinção do cargo de cobrador no sistema de transporte coletivo urbano, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica proibida a extinção do cargo de cobrador que presta serviço ao transporte coletivo urbano, no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **079/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**REVOGA** o inciso VII e seu Parágrafo único do art. 36 e acrescenta o inciso VIII ao art. 45 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata da competência do Presidente da Câmara Municipal”.

Art. 1.º Fica revogado o inciso VII e seu parágrafo do art. 36 da Loman

Art. 2.º Acrescenta o inciso VIII ao art. 45 da Loman, com a seguinte redação:

Art. 45. *Omissis*.

(...)

VIII – autorizar viagens de vereadores que representarão o Poder Legislativo Municipal em congressos, reuniões parlamentares, ou qualquer evento em que a Câmara deva estar representada.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **004/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **028/2018**, de autoria do Vereador **AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a isenção de 50% (cinquenta por cento) no pagamento de taxa de inscrição para pessoas idosas, em toda e qualquer competição esportiva no Município de Manaus”.

Art. 1º Ficam isentas em 50% (cinquenta por cento) do pagamento de taxa de inscrição as pessoas idosas, em todas e quaisquer competições esportivas desde que comprovado o recebimento de até 2 (dois) salários mínimos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **315/2017**, de autoria do Vereador **REIZO CASTELO BRANCO**, que “**OBRIGA** os estabelecimentos de educação básica e média da rede particular, no âmbito de Manaus, a devolverem o material didático-escolar não utilizados pelos alunos e dá outras providências”.

Art. 1º Os estabelecimentos de educação básica e média da rede particular, no âmbito de Manaus, ficam obrigados a devolverem o material didático-escolar, ao final do ano letivo, não utilizados pelos alunos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **040/2018**, de autoria do Vereador **CLÁUDIO PROENÇA**, que “**DISPÕE** a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaques os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância a lactose no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares que comercializam produtos alimentícios, ficam obrigados a disponibilizar em local único, específico e com destaques os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância a lactose.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 4ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **020/2019**, do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem **003/2019**, que “**ALTERA**, o item 39 do Anexo Único da Lei n.º 1.229, de 02 de abril de 2008, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o item 39 do Anexo Único da Lei nº 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 39 – (Nome atual) CMEI Prof. Erick Vicente de Souza – Zona Leste II – 13 (salas) – End. Rua Laço de Amor, nº 16, Jorge Teixeira – (nome proposto) ESCOLA MUNICIPAL PROF. ERICK VICENTE DE SOUZA.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n.º [143/2018](#), de autoria do **VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública o "Instituto Navegando e Lendo - NVLENDO".".

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública o "Instituto Navegando e Lendo - NVLENDO", sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 24 de setembro de 2009, inscrita no CNPJ nº 11.245.751/0001-94, com sede e foro no município de Manaus, estabelecido na Rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues, S/N contêiner, CEP 69.058-833 - Flores, Manaus-AM.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. [018/2019](#), de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem **001/2019**, que "**INCLUI**, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza".

Art. 1º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.